

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera, *ad referendum*, a Resolução nº 41, de 19 de dezembro de 2017, que normatiza o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social e suas ações no Instituto Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MEC nº 456, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2020, e atendendo as determinações da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto 7234/2010;

Considerando a deliberação do Conselho Superior do IFSC na 24ª Reunião Extraordinária, em 06 de abril de 2020, em razão da Pandemia da Covid- 19;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, *ad referendum*, o Art. 39 da Resolução nº 41, de 19 de dezembro de 2017, que terá a seguinte redação:

Art. 39 Os pagamentos dos auxílios previstos nesta Resolução não serão suspensos em virtude da mudança de modalidade de aulas presenciais para aulas não-presenciais (ANP's), bem como em razão da eventual suspensão do calendário acadêmico, resultantes da necessidade de isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer modificações, de acordo com as necessidades institucionais, atualizações normativas e demais exigências para o devido enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Andre Dalla Possa  
Reitor *Pro-Tempore* do IFSC

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.015712/2020-88